



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica  
para os devidos fins.

Em 01/09/14

Eduardo  
Conecção de Maria Lages de Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado W. Júnio Feira

para relatar.

Em 02/09/14

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 83/2014

PROCESSO: AL 9817/2014

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL MARDEN MENESSES

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, art.34, I, "a", para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que **"Reconhece Como de Utilidade Pública a Federação de Tênis de Mesa do Piauí , com sede e foro no município de Teresina-PI.**

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

**II – PARECER**

Tratam-se os autos do Processo AL-9817/2014, cujo teor é declarar a Utilidade Pública a Federação de Tênis de Mesa do Piauí, Federação esta que tem como objetivo dirigir, disseminar e incrementar a prática de Tênis de mesa, implementar a inclusão social através do esporte e organizar eventos esportivos em todo o estado do Piauí . Sediado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, denominada pela sigla FTMP, inscrita no CNPJ 15.087.580/0001-73.

O presente Projeto de Lei satisfaz plenamente as exigências formais fixados nos regramentos constitucionais e infraconstitucionais e **está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional.**

O referido Projeto de Lei está disposto na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005. Não existindo, portanto, qualquer impedimento legal ou regimental à sua tramitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

**III – VOTO DO RELATOR**

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº 83, de 25 de Agosto de 2014 (Processo AL-9817/ 2014), de autoria do Deputado Estadual Marden Menezes.

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

( ) Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;

( ) Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

*Sala das Comissões Técnicas*  
*Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

*Antônio Félix*  
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR

*APROVADO A 28/08/2014*  
28 30  
*Justiça*